

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.230

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.855.2009-30-TCE.

ASSUNTO: Apurar possíveis responsabilidades do Senhor Vanderley

Viana de Lima, em face da contratação da Servidora

Elessandra Vicente de Lima (art. 37, inciso II, da CF/88).

RESPONSÁVEL: Senhor Vanderley Viana de Lima. RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Contratação irregular de servidor. Prefeito Municipal. Aplicação de multa com fulcro no art. 37, §2º, da CF/88, e no art. 89, inciso II, da LCE nº 38/93. Anexação de cópia desta decisão à Prestação de Contas do exercício em que ocorreu a atividade irregular, ou seja, ao exercício de 2007. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) aplicar multa ao Senhor Vanderley Viana de Lima – Prefeito à época, com fulcro no art. 37, §2°, da CF/88, e no art. 89, inciso II, da Lei Complementar Estadual 38/93, no valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinqüenta e sete reais), a ser recolhido ao Tesouro Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, em face da prática de ato com grave infração à norma legal, referente à contratação de servidor sem concurso público, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas; 2) anexar cópia desta decisão à Prestação de Contas do exercício em que ocorreu a atividade irregular, ou seja, ao exercício de 2007. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br